

## **PROJETO DE LEI Nº 1175, DE 2007**

Dispõe sobre o teor de enxofre no diesel.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica limitada a 20 ppm.(partículas por milhão) a emissão de enxofre proveniente do diesel comercializado no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Cabe ao Poder Executivo a fiscalização do disposto nesta lei, na forma a ser determinada quando de sua regulamentação.

Artigo 3º - O descumprimento desta lei sujeitará seu infrator às sanções impostas pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que se procedam as adaptações necessárias ao cumprimento desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposta tem o objetivo de garantir à população que habita o nosso Estado e aqueles que por aqui passam, uma melhor qualidade do ar que respiram.

Constatamos que o consumidor é a principal vítima da má qualidade do diesel que atualmente lhe é oferecido, sobretudo por desconhecer os malefícios advindos de seu uso.

Esse tema tem sido debatido por várias organizações ligadas ao Meio Ambiente, inclusive com a participação de Autoridades de todas as esferas de poder. Dessas discussões tem-se como resultado o clamor por providências urgentes dada à gravidade da situação: o silêncio não pode ser tolerado.

Segundo estudos da Faculdade de Medicina da USP, o diesel comercializado no País é a principal fonte da poluição urbana, matando cerca de 3.000 pessoas anualmente só na cidade de São Paulo.

Entendemos que não há que se falar em economia no investimento tecnológico ou dificuldades na implementação dessa tecnologia quando milhares de vidas estão em risco.

Quando comparamos o teor de enxofre presente no diesel nacional com os de outros países verificamos uma discrepância assustadora: enquanto aqui convivemos com uma taxa de cerca de 500 ppm em regiões metropolitanas, temos nos Estados Unidos uma taxa de 15 ppm e no Japão 10ppm. Devemos nos espelhar em bons e factíveis exemplos internacionais para que o desenvolvimento do nosso País não esteja presente somente nos discursos.

Assim, em face da relevância e premência da matéria rogamos aos nobres pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 1-10-2007.

**a) Davi Zaia - PPS**